



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.121901.2023

PROCESSO Nº 13623.201775/2023-10

DATA: 11/12/2023 **HORA:** 16:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

BANCO BRADESCO S.A.

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, às 16:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JAIRO LEANDRO GOMES representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, ROBSON COSTA representando o(a) INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, JOAO RUFINO DO EGITO FILHO, LENISE MARIA MOURA representando o(a) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, MAURICIO JOSE CAMPOS DE LIMA, MARIA EDUARDA F. LEFKI, RAPHAEL CARVALHO representando o(a) BANCO BRADESCO S.A.. Iniciada a reunião, o Sindicato dos Bancários informou que a reunião foi pedida para se tratar do ocorrido na Agência Nazaré da Mata, onde o contrato de vigilância foi encerrado, deixando os trabalhadores bancários laborando sem a desejada segurança. O fato também foi relatado pelo Sindicato dos Vigilantes. Os sindicatos presentes também relataram a existência de lei municipal que determina a obrigatoriedade de manutenção de serviços de vigilância nas agências bancárias do município em comento, estando a lei em prazo de adaptação para cumprimento. A empresa Interfort confirmou o encerramento do contrato mantido na localidade, aduzindo que as verbas indenizatórias foram solvidas na forma da lei. Por sua vez, os representantes do BRADESCO explanaram que não existe agência na cidade tratada, mas sim apenas uma unidade de negócios, a qual não possui sequer tesouraria e não movimentava nenhum numerário, sendo, a seu ver, desnecessária a presença de serviço de vigilância. O que existe é maquinário que dispense e recebe numerário automaticamente, operado por empresas terceirizadas, sem envolvimento dos trabalhadores do BRADESCO. Da mesma forma, operam os caixas automáticos localizados em postos de gasolina, farmácias, Shopping, nos quais não existe a presença de vigilância. O representante do Sindicato dos Bancários pediu a palavra para lembrar as situações de risco a que estarão expostos os trabalhadores, uma vez que grande quantidade de numerário estará presente no ambiente e não haverá a presença dissuasória de vigilância ostensiva, o que poderá servir de estímulo a meliantes. A posição foi endossada pelo Sindicato dos Vigilantes. Dado o adiantado da hora, a reunião foi suspensa, até mesmo para consulta de órgãos superiores do BRADESCO, e as partes acordaram uma nova reunião para o dia 20/12/2023, 10h, no mesmo local.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA
MEDIADOR



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

JAIRO LEANDRO GOMES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

ROBSON COSTA
INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

JOAO RUFINO DO EGITO FILHO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

LENISE MARIA MOURA
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

MAURICIO JOSE CAMPOS DE LIMA
BANCO BRADESCO S.A.

MARIA EDUARDA F. LEFKI
BANCO BRADESCO S.A.

RAPHAEL CARVALHO
BANCO BRADESCO S.A.